



Comunicado importante

Nosso telefone principal (24) 2438-5300 **está fora do ar devido a problemas com a operadora de telefonia.**

Ainda não temos um prazo de retorno, mas já estamos trabalhando para resolver essa situação o mais rápido possível!

Pedimos a compreensão de todos.

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br -
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL: -**
planejamento.valenca@gmail.com -

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 22492/2024

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

DATA: 1º/04/2025

P.R.N

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JM Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda

Processo Administrativo: 888/2025

Objeto: Aquisição de aparelho de monitoramento de glicose destinado a atender pacientes assistidos pela Farmacia Assistencial e de Mandados

Valor: R\$ 5.902,00 (cinco mil novecentos e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Roma Distribuidora de Materiais Hospitalares

Processo Administrativo: 3964/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmacia Basica Municipal, Saúde Mental (Caps e seus demais dispositivos) e Casa de Saúde Coletiva

Valor: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Total Serviços Hospitalares e Produtos Ltda

Processo Administrativo: 2794/2024

Objeto: Aquisição de Kits contendo: escova de dente infantil, tubo de pasta de dente com flúor 30g e fio dental com 50 metros, todos os itens acondicionados em sacolinhas ou bolsinhas em plástico cristal

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda

Processo Administrativo: 3537/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os equipamentos de saúde mental do Município.

Valor: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Processo Administrativo: 1681/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmacia Basica unicipal, Saúde Mental (Caps e seus demais dispositivos) e Casa de Saúde Coletiva.

Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO: 577/SME/2025

PROCESSO: 24418/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E FUNDO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FADEPE (CONTRATADO)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEP).

VALOR: R\$ 98.172,00 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE A 12 PARCELAS DE R\$ 8.181,00 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS)

PRAZO: 12 MESES, A CONTAR DE 05/04/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo de contrato de Locação

Processo nº 6027/2024 de 04 de abril de 2025

Locador: Município de Valença – Secretaria Municipal de Assistência Social – Paulo Victor Ferreira Guimarães – Secretário Municipal de Assistência Social

Locatário: Lilian Cristina de Almeida Diniz – CPF 088.845.427-90

Período de locação: 04 de maio de 2025 a 03 de maio de 2026 – valor mensal de R\$ R\$ 2.635,13 (dois mil, seiscentos trinta cinco reais e treze centavos) – do imóvel localizado a Rua Comendador Araujo Leite, 362 – Conselho Tutelar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo

Proc. 5596 de 24 de março de 2025

Locador: Município de Valença – Fundo Municipal de Assistência Social

Locatário: Espólio de Celso Gomes Neto – representado por N.K.M Imóveis

Valor do crédito: R\$ 2.676,55 mensais (dois mil, seiscentos setenta seis reais e cinquenta cinco centavos), com período de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº002/2025

Processo nº 1232/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMAS/2022

Contratante: Município de Valença – Secretaria Municipal de Assistência Social – Paulo Victor Ferreira Guimarães

Contratado: Jenifer L.R. Gonçalves – cargo auxiliar de cuidador – Valor mensal R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos doze reais), no período de 23/01/2025 a 22/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº002/2025

Processo nº 1232/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMAS/2022

Contratante: Município de Valença – Secretaria Municipal de Assistência Social – Paulo Victor Ferreira Guimarães

Contratado: Larissa F. de Oliveira – operador de cadastro único – Valor mensal R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos doze reais), no período de 23/01/2025 a 22/01/2026.

**TERMO DE COLABORAÇÃO****PROCESSO Nº.** 6002/2025**PARTES:** Município de Valença, inscrito no CNPJ sob o n. 29.076.130/0001-90, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, a Senhora Renata Andrade Leite, e a Fundação Educacional D. André Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66.**OBJETO:** execução de ações e serviços, em regime de mútua colaboração técnica, no âmbito do **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** na educação básica do Município de Valença/RJ.**VIGÊNCIA:** será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016.**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2025.**ASSINAM:** Renata Andrade Leite, Secretária Municipal de Educação e José Rogério Moura de Almeida Neto, Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde .Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025****LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA**

Processo Administrativo nº. 1345/205

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto atender o idoso de ambos os sexos, com idade igual ou superior a sessenta anos, nos serviços de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência. Ofertando atenção integral.**DO VALOR DAS DESPESAS:**Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução o valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos doze mil reais), em doze parcelas iguais de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).**DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 02/01/2025 com término em 31/12/2025.



Valença, 13 de Março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

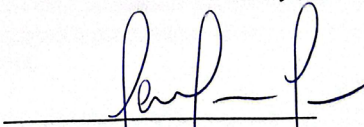
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDOS AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS-IDEAIS**

Processo Administrativo nº. nº. 3055/2025

DO OBJETO: Execução de Programas de Ações na ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE em situação de vulnerabilidade social, priorizando o atendimento para crianças de 04 a 17 anos e 11 meses.**DO VALOR DAS DESPESAS:**Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDOS AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS-IDEAIS** a importância de R\$ 230.569,27 (duzentotrinta mil, quinhentos sessenta e nove reais e vinte sete centavos.), em doze parcelas iguais de R\$ 19.214,11 (dezenove mil, duzentos quatorze reais e onze centavos).**DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 02/01/2025 com término em 31/12/2025.

Valença, 18 de março de 2025.



Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025**

Processo Administrativo nº: 5.957/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de leite e fórmula infantil, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Ensino com necessidades alimentares especiais (ANAE), para o ano letivo de 2025.**Tipo de compra:** Menor preço.**Data e hora da abertura da dispensa:** Dia 14 de Abril de 2025 às 08:00**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Retirado do Aviso:** O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.**Vanessa Cristina Pereira Fraga**
Diretora do Departamento de Compras**Fale conosco**
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 505, de 13 de março de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1904, datado de 19/03/2025, página 10. ONDE SE LÊ: (...)ALEXANDRE MAINENT DOMINGOS PEREIRA. LEIA-SE: ALEXANDRE ALVES RODIGHERI. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 505, DE 13 DE MARÇO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo de nº. 754/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALVES RODIGHERI**, matrícula nº. 140.430, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 160/2025 (aquisição de computadores, monitores, impressoras, mouses, teclados e nobreaks), e como seu substituto o (a) Antonio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 530, DE 30 DE MARÇO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 1397/2025;

Considerando o Decreto nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, que em seu art. 7º estabelece que os requerimentos dos estudantes serão submetidos à Comissão Organizadora de Transporte Universitário para análise;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ORGANIZADORA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO** da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 7º, do Decreto Municipal nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Paulo Cesar Soares Junior, matrícula nº. 144.183;

II- Nicolas Alves Bastos, matrícula nº. 144.170; e

III- Alice de Oliveira, matrícula nº. 144.162.

Art. 2º. O trabalho da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 535, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos de nº. 4680/2025, pág. 25;

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o art. 158, da Lei supra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO** para instaurar um processo de responsabilização e aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram à **COMISSÃO** os servidores públicos municipais:

I-Alex Laureano Peixoto-matrícula nº. 131.776; e

II- Karina Generoso Ribeiro de Faria-matrícula nº. 106.674;

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo poderão ser auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. O trabalho da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 551, DE 27 DE MARÇO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo de nº. 4875/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA AMARAL SEABRA**, matrícula nº. 105.848, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 4875/2025, e como seu substituto o (a) Marco Antonio de Souza Júnior, matrícula nº. 122.319.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 575, DE 31 DE MARÇO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, a Srª. **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 083217317-04, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Para efeito desta, a servidora credenciada fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 581, DE 1º DE ABRIL DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo de nº. 5182/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FLAVIO GIL GARCIA**, matrícula nº. 144.156, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5182/2025, e como seu substituto o (a) Ruy Ávila Junior, matrícula nº. 211.708.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 582, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Municipal nº. 3.152, de 19/09/2019, que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 4849/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIDADE URBANA**, que atuará em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº. 3.152 de 2019, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Andreia Dias Aires, matrícula nº. 138.533-vice-presidente;

II- Ronaldo Correa de Lima, matrícula nº. 105.554;

III- Armando Pussente Filho, matrícula nº. 122.939-Presidente;

IV- Luciene de Mattos Santos, matrícula nº. 100.161; e

V- Antonio Teixeira Coelho Neto, matrícula nº. 123.013.

Art. 2º. O trabalho da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 583, DE 1º DE ABRIL DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo de nº. 5916/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VANILMA BARREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 141.860, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5916/2025, e como seu substituto o (a) Julio Cesar de Almeida Pinto, matrícula nº. 211.395.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 584, DE 1º DE ABRIL DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo de nº. 1149/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAISSA LUANA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 602.076, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 824/2025, e como seu substituto o (a) Cleberton Pinto Martins, matrícula nº. 602.050.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) Wania Borges Andrade Neves, matrícula nº. 144.369, para atuar como gestor de contrato do processo administrativo nº. 824/2025.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 587, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Of. 095/2025-G.P., oriundo da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, que deu origem ao processo administrativo nº. 5216/2025;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A CESSÃO da servidora **MARA DE OLIVEIRA MACHADO**, Pedagoga, matrícula nº. 143.260, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, **SEM ÔNUS** para o Município de Valença, a **partir de 2/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 588, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 5943/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a unir políticas de assistência social, saúde e educação com vistas a desenvolver um plano de ação para organizar e executar ações a serem desenvolvidas pela gestão municipal, além de identificar as situações de vulnerabilidade e risco para classificá-las entre os programas assistenciais.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Márcia Maria Domingos, matrícula nº. 103.500;
- Hariane Rodrigues Clemente, matrícula nº. 9421;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Maria da Glória Silva, matrícula nº. 103.896;
- Ivanita Pereira Farias

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Jessica da Silva Tavares, matrícula nº. 211.603;
- Keili Generoso Arishima, matrícula nº. 400314.400317

Art. 3º. O trabalho da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 589, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **RENATO SANTIAGO LINDOLFO**, matrícula nº. 132.853, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, Símbolo FC4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 596, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os processos administrativos nº.s. 932/2025 c/c 5814/2025;

Considerando à Lei Municipal nº. 3.603, de 07 de março de 2024, que "Cria a Comissão Municipal de Combate ao Assédio Moral e a Discriminação no âmbito do Poder Executivo Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E A DISCRIMINAÇÃO**, para atuar na prevenção, no controle, na conciliação e no combate ao assédio e a discriminação, sob quaisquer formas, ocorridas entre os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Integram à **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E A DISCRIMINAÇÃO**:

I- REPRESENTANTE DOS PODER EXECUTIVO:

- Titular: Luiz Antonio de Araújo- matrícula nº. 142.689;
- Suplente: Thiago Efigênio Neivas Chagas- matrícula nº. 211.667

- Titular: Aline Cristina Bastos Myrrha- matrícula nº. 139.807;
- Suplente: Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº. 211.761;

- Titular: Adriana Cristina da Silva- matrícula nº 111.376; e
- Suplente: Marcia Maria Domingos- matrícula nº103.500

II- REPRESENTANTES ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA DO SINDICATO:

- Titular: Bruna Correa da Silva
- Suplente: Luis Felipe Ferreira Alves

- Titular: Carina Gomes Melo Silva Santos
- Suplente: Neiliane de Lima

- Titular: Marcelly Gatscher
- Suplente: Vivian Costa Barros

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - receber e averiguar previamente as denúncias da prática de assédio moral e de discriminação que envolvam servidores municipais;

II - oferecer qualificação permanente aos servidores municipais, por meio de orientações, palestras e informativos relacionados aos temas do assédio



moral e da discriminação;

III - avaliar cada caso concreto e prestar auxílio na conciliação sumária e pacificação de conflitos interpessoais; e

IV - encaminhar os envolvidos aos serviços municipais capazes de prestar auxílio médico e psicológico, após a realização das oitivas.

Art. 4º. A Comissão terá mandato de 03 (três) anos, admitida uma reeleição para os membros eleitos e uma recondução para os indicados.

Art. 5º. Em estado de calamidade fiscal-financeira decretado neste município, não será pago a gratificação jeton aos membros da Comissão, sendo o trabalho considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 597, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº. 6085/2025.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 604, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6056/2025;

Considerando o art. 196 e parágrafos e art. 197, da Lei Complementar 28/99;

ESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimento à servidora Sra. **JANE CRISTINA CLEMENTINO**, matrícula nº 120.430, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 22/04/2025 a 21/04/2028, nos termos do art. 196, da LC 28/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 606, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 6396/2025.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 608, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 5912/2025; e

CONSIDERANDO à Lei Municipal nº. 2.424, de 15 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os novos membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Adriana Cristina da Silva Coelho, matrícula nº. 111.376

Suplente: Roberto do Nascimento Ávila, matrícula nº. 108.758

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Valéria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142

Suplente: Claudinei Paula da Silva, matrícula nº. 110.167

Gerência de Projetos

Titular: Andréia Dias Aires, matrícula nº. 138.533

Suplente: Marco Antônio Toledo dos Santos, matrícula nº. 109.967

- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Vereador Márcio da Silva

Suplente: Vereador Haroldo Cruz Filho

- REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES**Sociedade dos Amigos de Valença**

Titular: Vicente José Mendonça Cosate

Suplente: Carlos Henrique Toledo

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Carambita

Titular: Alan Raimundo Resende

Suplente: Rodrigo de Araújo

Casa de Cultura de Conservatória

Titular: Sérgio de Araújo Consentino

Suplente: Haydeé Motta de Carvalho

**Associação de Moradores e Amigos do Bairro Esplanada do Cruzeiro****Titular:** Paulo César Pereira de Souza**Suplente:** Alexis Abrahão Santos**Associação de Moradores do Loteamento Vadinho Fonseca****Titular:** Maykon Felipe dos Santos Gonçalves de Oliveira**Suplente:** Luiz Ricardo Marcelino**- REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS DE CLASSE****OAB - Valença****Titular:** Dr. Carina Gomes Melo Souza Santos**Suplente:** Dr. Eduardo Carraca Pinto da Costa**Associação de Engenheiros e Arquitetos de Valença****Titular:** Mauro Ávila Reis**Suplente:** Rafael Januzzi Valente

Art. 2º. A nomeação de que trata esta Portaria será pelo período de 02 (dois) anos a contar de 4 de abril de 2025, nos termos do §3º do art. 10, da Lei nº. 2.424/2008.

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, estando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, de acordo com o §5º do art. 10, da Lei nº. 2.424/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 616, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 2867/2022;

CONSIDERANDO o art. 67 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2549/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR, A PEDIDO, a Licença sem Vencimento concedida à servidora pública **CAMILA GUARINI DE FREITAS**, matrícula nº. 143.472, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 1º/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 618, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 315, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 23897/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a Sra. Juliana Lameira Medeiros como membro titular e o Sr. Haroldo Toledo Mirra como membro suplente, representantes do Fórum Setorial do Audiovisual, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, instituído pela Portaria nº. 315, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR o Sr. Rodrigo Graciosa da Fonseca como membro titular e Rodrigo Pereira de Souza como membro suplente representantes do Fórum Setorial do Audiovisual, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 3º. Para efeito desta continuam válidas as demais nomeações e disposições trazidas pela Portaria nº. 315, de 08 de maio de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 67, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.612/1992;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 24322/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada **"TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO"** concedida a título precário, ao Sr. **CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CARVALHO**, falecido, portador (a) do CPF nº. 428.022.457-91, do ponto de táxi nº. 01 na Praça da Bandeira, em Valença/RJ, pertencente ao Município, para o Sr. **JOSÉ MAURÍLIO SINEIRO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. 568.648.097-49 e ID nº. 05.32.412-53 IFP-RJ, nos termos da lei municipal nº. 1.612/1992 e conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 24322/2024.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida anteriormente ao Sr.(a) Carlos Alberto Ribeiro de Carvalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

FAÇA SUA PARTE!

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**DECRETO Nº. 68, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024;**

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1001/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 97.642,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 967/23-Equipamentos e Material Permanente	10.302.0029.1.049	44.90.52.00.00.00	1601	97.642,00
				Total	97.642,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos da alínea "e", do art. 5º, da Lei nº. 3.655 de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 69, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024;**

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1002/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 154.674,20 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES 3284-COFI-RAPS	10.302.0031.1.073	33.90.30.00.00.00	1621	134.274,20
03.01	Resolução SES 3284-COFI-RAPS	10.302.0031.1.073	33.90.36.00.00.00	1621	10.400,00
03.01	Resolução SES 3284-COFI-RAPS	10.302.0031.1.073	33.90.39.00.00.00	1621	10.000,00
				Total	154.674,20

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos da alínea "e", do art. 5º, da Lei nº. 3.655 de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 70, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024**;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1000/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.945,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 671/23-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0030.1.046	44.90.52.00.00.00	1601	149.945,00
				Total	149.945,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos da alínea "e", do art. 5º, da Lei nº. 3.655 de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 66, de 31 de março de 2025, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1909, datado de 31/03/2025, página 3. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 66, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.690, de 27 de março de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00 3.3.50.85.00.00.00	1569 1573	735.000,00 711.380,00
				Total	1.446.380,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.90.39.00.00.00	1569	735.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	711.380,00
				Total	1.446.380,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Aviso de cancelamento do Edital nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Valença, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o cancelamento do Edital nº 07/2024, publicado anteriormente, em virtude da identificação de vícios insanáveis no referido instrumento, os quais comprometem sua legalidade e regularidade. A medida visa garantir a lisura e a observância dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, moralidade e interesse público.

Eventual novo edital será publicado oportunamente, com as devidas correções e adequações.

Antônio Carlos da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CRENCIAMENTOS**COMISSÃO DE CRENCIAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 574/2025 – EDITAL 001/2025 PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 1902 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Constitui objeto do presente Edital, credenciar as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) regularmente constituídas para futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ, voltada ao desenvolvimento de projetos educacionais, execução de programas e ações de formação e capacitação. ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS DAS OSC's.

Aos 27 dias do mês de março de 2025, às 17h00, estiveram reunidos os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada através da Portaria nº 574/2025, destinada a avaliar a documentação para credenciamento ao Edital 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Valença-RJ, o qual tem por objeto avaliar a documentação entregue presencialmente, conforme estabelecido no edital item 3.2, pelas instituições da sociedade civil, visando atender os critérios de documentação exigidos para o credenciamento proposto no edital 001/2025, publicada através do Boletim Oficial nº 1902 de 14 de março de 2025.

Estiveram reunidos os seguintes integrantes: Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº211.761, Marianne Elena da Silva, matrícula nº140.180, Pedro Henrique Paes Barreto Esteves, matrícula nº211.762 a fim de verificar se a documentação enviada para credenciamento atende aos requisitos do Edital 001/2024. Esta sessão destinou-se à avaliação da documentação e análise dos documentos apresentados por 02 (duas) OSCs.

Segue, portanto, uma tabela com a análise detalhada de cada caso:

NOME DA ENTIDADE	DOCUMENTO - SITUAÇÃO
Pegasus	<p>2.1 a) Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua lucros, dividendos ou bonificações a seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social.</p> <p>b) Possui objetivos estatutários compatíveis com as atividades previstas neste edital, conforme art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei n. 13.019/2014.</p> <p>c) Estar regularmente constituída e em efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo mediante decisão fundamentada da Administração Pública.</p> <p>d) Possuir experiência comprovada na execução de projetos ou ações compatíveis com o objeto deste credenciamento.</p> <p>e) Estar com escrituração contábil regular, conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p> <p>f) Transferir, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que cumpra os requisitos legais e possua objetivo social compatível. g) Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.</p> <p>3.1 a) Ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente.</p> <p>b) Relação do quadro dirigente atual, com qualificação completa (nome, estado civil, profissão, CPF, endereço).</p> <p>c) Comprovante de endereço da sede da OSC e de seus dirigentes;</p> <p>d) Certidões de regularidade fiscal, incluindo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;</p> <p>e) Declaração de (a) inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, (b) que não emprega menores de idade em condições vedadas pela legislação e, (c) de veracidade das informações prestadas, assinada pelo dirigente máximo da OSC;</p> <p>f) Relatório de atividades já desenvolvidas, incluindo os documentos que comprovem experiência na área do credenciamento.</p>



UniFAA	<p>2.1 a) Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua lucros, dividendos ou bonificações a seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social.</p> <p>b) Possui objetivos estatutários compatíveis com as atividades previstas neste edital, conforme art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei n. 13.019/2014.</p> <p>c) Estar regularmente constituída e em efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo mediante decisão fundamentada da Administração Pública.</p> <p>d) Possuir experiência comprovada na execução de projetos ou ações compatíveis com o objeto deste credenciamento.</p> <p>e) Estar com escrituração contábil regular, conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p> <p>f) Transferir, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que cumpra os requisitos legais e possua objetivo social compatível.</p> <p>g) Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.</p> <p>3.1 a) Ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente.</p> <p>b) Relação do quadro dirigente atual, com qualificação completa (nome, estado civil, profissão, CPF, endereço).</p> <p>c) Comprovante de endereço da sede da OSC e de seus dirigentes;</p> <p>d) Certidões de regularidade fiscal, incluindo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;</p> <p>e) Declaração de (a) inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, (b) que não emprega menores de idade em condições vedadas pela legislação e, (c) de veracidade das informações prestadas, assinada pelo dirigente máximo da OSC;</p> <p>f) Relatório de atividades já desenvolvidas, incluindo documentos que comprovem experiência na área do credenciamento.</p>
---------------	---

Diante dos documentos apresentados, as duas OSC's estão credenciadas para futuras parcerias, apresentando as documentações pertinentes, porém de acordo com a proposta de trabalho apresentada e a necessidade momentânea apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, opinamos pela seleção da UNIFAA, devendo ser dada a devida ciência ao MROSC, representado pelo seu Gestor, que fará a análise e posterior prosseguimento.

Nada mais havendo, a presente Ata, foi lida, aprovada e assinada pelos membros participantes desta sessão de credenciamento e seleção.

Membros da Comissão	Matrícula
Maria Eduarda Damasceno Maia	211.761
Marianne Elena da Silva	140.180
Pedro Henrique Paes Barreto Esteves	211.762

PROCESSOS SELETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 015/SME/2025				
Auxiliar de Serviços Educacionais I - PCD				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
563º	JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	09/04/2025 - 4ªf	9h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
38º	ALDA MARIA CORRÊA	09/04/2025 - 4ªf	9h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
46º	ESTELA DA CONCEIÇÃO JACINTHO GARCIA	09/04/2025 - 4ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				



Professor I - História				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
25º	NATHALIA ALVES COSTA DE BARROS	09/04/2025 - 4ªf	9h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 016/SME/2025 - REMANESCENTE				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
VAGA	Nome	Data	Horário	Local
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THERESINHA SOUZA DO VALE. DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO. RUA PROFª JOVINA SALES, 427, VALENÇA - RJ, 27657-000	09/04/2025 - 5ªf	10h	SME

A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 07 de ABRIL de 2025, às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 015/PMV/2025 e N.º 016/PMV/2025
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação

busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**







PREVI - VALENÇA

PORTARIA Nº 29 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **GILCEIA PINTO DO NASCIMENTO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 58 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 32/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **GILCEIA PINTO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº 026.745.857-65, matrícula nº 100.692, NIT nº 1162002248-0, efetiva no cargo de **RECREADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 C/C 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 64/72 do processo administrativo nº 32/2025, com valor de **R\$ 5.699,21** (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 2.283,56** (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 1.899,74** (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.515,91** (hum mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavo).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

GOVERNO PRESENTE

Família Acolhedora

VOCÊ SABE O QUE É FAMÍLIA ACOLHEDORA?

"É COMO OFERECER UM GUARDA-CHUVA NO MOMENTO DA TEMPESTADE."

É um trabalho social em que famílias colhem crianças ou adolescentes temporariamente em sua casa oferecendo a eles cuidado e afeto. ?

Que tal se tornar Família Acolhedora?

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 303/2025

A Câmara Municipal de Valença, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção e instalação de divisórias em drywall nas dependências desta Casa Legislativa. O objetivo é viabilizar a reorganização do espaço físico dos gabinetes parlamentares, assegurando maior funcionalidade, privacidade e eficiência no ambiente institucional, conforme especificado no Termo de Referência.

- 1. Local para obtenção dos documentos do processo de dispensa:**
Na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença/RJ, ou através do site: www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1
- 2. Prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação:**
Dia 14 de abril de 2025, de 09h às 16h (horário de Brasília).
- 3. Local para entrega das propostas:**
Endereço Eletrônico - E-mail: licitacao.cmvrj@gmail.com
- 4. Contato para dúvidas:**
(24) 2453-3777 – Câmara Municipal de Valença.
- 5. Valor estimado da contratação (limite máximo):**
R\$ 13.044,17 (treze mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)
- 6. Informações adicionais:**
Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre o processo de dispensa de licitação diretamente na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, Centro, Valença/RJ, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao.cmvrj@gmail.com. O Termo de Referência e demais documentos do processo estarão disponíveis para consulta e retirada no local indicado, mediante solicitação formal.

Valença, 09 de abril de 2025.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 001/2025
(Contrato administrativo n.º 239/2025)

Processo Administrativo n.º 239/2025
Termo de aditamento n.º 001/2025
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratado: **DAIANA FRANCISCO DA SILVA**
Objeto: Copeiro
Valor Global: R\$ 1.752,58 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 01/04/2025 a 30/04/2025
Fundamentação legal: artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 219/2025
Contrato n.º 030/2025
Objeto: Aquisição de marmitas e refrescos (Guaravita) para atendimento aos vigias da Câmara Municipal de Valença/RJ. A contratação visa garantir a adequada alimentação dos servidores que desempenham funções essenciais de segurança patrimonial, especialmente em turnos noturnos e de longa duração, assegurando melhores condições de trabalho e bem-estar
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: **Valença 17 Restaurante e Pizzaria**
CNPJ: 03.103.035/0001-44
Vigência: 01/04/2025 à 31/03/2026
Valor Estimado: R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)
Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 298/2025.**

A **Câmara Municipal de Valença/RJ**, por intermédio de seu Presidente, Eduardo Lima Santana de Ávila, torna pública a intenção de realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para atender a uma **despesa de pequeno valor**, conforme os seguintes detalhes:

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização (baratas e escorpiões), desratização (rato, ratazana, rato preto, camundongo) e descupinização (cupins de madeira) nas dependências da Câmara Municipal de Valença/RJ

Justificativa: A contratação direta justifica-se pela natureza de pequeno valor da despesa, conforme estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos limites legais e às necessidades administrativas imediatas do órgão/entidade.

Valor Estimado: R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).

Nota de Empenho n.º: 128/2025

Fornecedor: F. P. MACHADO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.217.414/0001-09

Local de Execução ou Entrega: Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença - RJ

Prazo para Execução/Entrega: Prazo de 7 (sete) dias

Observações: Esta contratação direta será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Eventuais manifestações ou questionamentos poderão ser apresentados até o **prazo de 3 dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso, por meio do endereço eletrônico licitacao.cmvvj@gmail.com, ou diretamente na Câmara Municipal de Valença - RJ, localizada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença - RJ.

Valença - RJ, 07 de abril de 2025.

Eduardo Lima Santana de Ávila
CPF: 125.893.487-80
Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ

LEIS ORDINÁRIAS**LEI N.º 3.687/2025****25 de março de 2025**

Autor Vereador Marcio da Silva

Ementa: "Dispõe Sobre o Alinhamento e a Retirada de Fios em desuso existentes em Postes de Sustentação e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º As concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, telefonia, internet, televisão por assinatura e demais empresas, ficam obrigadas a realizarem o alinhamento dos fios por elas utilizadas e a retirada de cabos, fios e equipamentos excedentes ou sem uso instalados em postes de rede aérea do Município.

Art. 2º O prazo para implementação total do realinhamento dos fios ou a remoção dos que estão em desuso será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator a multa no valor de 5.000 (cinco mil) a 50.000 (cinquenta mil) UFIVA's.

Art. 4º As fiações e os cabeamentos em uso deverão ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

§ 1º - Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a regulamentação desta Lei deverão conter cabeamento identificado.

§ 2º - Não é permitido, a partir da publicação desta Lei, sobras de materiais ou resto de fiação em via pública ou, ainda, resto de cabos amarrados em postes.

§ 3º - Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos, de televisão a cabo, de internet e de qualquer outra natureza, instalados nos postes de energia elétrica, deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.

Art.5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que determinará o órgão que fiscalizará o seu cumprimento.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de março de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/04/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.688/2025**25 de março de 2025**

Autor Vereador Luiz Antonio da Costa Carvalho Correa da Silva

Ementa: "Dispõe sobre o uso de vestimentas por servidores públicos nas dependências de órgãos, entidades e prestadoras de serviços."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o uso de vestimentas por servidores públicos nas dependências de órgãos, entidades e prestadoras de serviços.

Art. 2º Os órgãos, entidades e prestadoras de serviços podem definir vestimenta padrão ou outros itens de identificação obrigatórios a serem utilizados pelos servidores públicos nas dependências das repartições públicas e na execução de serviços externos e atividades externas e mistas.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos empregados públicos e contratados por tempo determinado, bem como aos empregados de concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Art. 3º Nos órgãos e entidades que não adotarem vestimenta padrão fica autorizado, no período de verão, bem como de temperaturas climáticas mais elevadas, o uso de bermudas, calças curtas e shorts na altura do joelho nas dependências das repartições públicas e na execução de serviços externos.

Paragrafo único. Nos órgãos e entidades que não adotarem vestimenta padrão fica autorizado, no período de verão, bem como de temperaturas climáticas mais elevadas, o uso vestimentas conforme enunciado no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de março de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/04/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.689/2025
25 de março de 2025

Autor Vereador Luiz Antonio da Costa Carvalho Correa da Silva

Ementa: "Institui o Dia Municipal de Limpeza no Calendário oficial de eventos do Município de Valença e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Instituído o "Dia Municipal de Limpeza" no Calendário oficial de eventos do município de Valença.

Parágrafo primeiro. Os eventos decorrentes da celebração do referido caput ocorrerão, preferencialmente, no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano, de acordo com o Dia Mundial da Limpeza, que ocorre nesse período.

Parágrafo segundo. Os eventos decorrentes da promoção e realização da data oficial serão promovidos pela Secretaria Municipal do Ambiente, Educação, Saúde, Agricultura e outras devidamente designada pelo chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. São objetivos do "Dia Municipal de Limpeza":

- I- Realizar a limpeza de corpos hídricos, parques, praças e logradouros do município;
- II- Dar aos resíduos sólidos coletados terão destinação final ambientalmente adequada;
- III- Promover a Educação Ambiental no que diz respeito ao descarte correto dos resíduos sólidos;

IV. Exercer a proteção e recuperação dos Recursos Hídricos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas com vistas à promoção, celebração e ampla divulgação da data.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo inclui a celebração de convênios, ou outras parcerias autorizadas em lei, entre os Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) sedada neste município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Valença, 25 de março de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/04/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Lei Municipal nº. 3690, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1909, datado de 31/03/2025, página 10. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

LEI N.º 3.690/2025
27 de março de 2025

Mensagem 28/2025 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Program	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PROGRAMA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00 3.3.50.85.00.00.00	1569 1573	735.000,00 711.380,00
				Total	1.446.380,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Program	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PROGRAMA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL	12.361.0015.2.430	3.3.90.39.00.00.00	1569	735.000,00
02.08	PROGRAMA PROFISSINAIS EDUCAÇÃO	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	711.380,00
				Total	1.446.380,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de março de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **31/03/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO